



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2015

Código UASG:090027

PAe nº: 0002619-66.2015.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 411, de 15 de julho de 2015](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual aquisição de leitores de código de barras, contemplando serviços de assistência técnica da garantia** no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 07/12/2015

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas

finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

m) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

p) após a homologação do certame, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, sendo os mesmos incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços, na condição de cadastro reserva e mantida a ordem de classificação do certame, sem prejuízos para a licitante melhor classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital, até a data da abertura.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, em arquivo único, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do menor lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste edital, no prazo estipulado pela Pregoeira, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

c) conter especificações claras e detalhadas, com todas as informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto licitado, **indicando quantidade, marca e modelo**, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras Governamentais, bem como a informação técnica do produto e de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação destes

na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

d) fazer acompanhar à proposta, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações **originais do fabricante**, fazendo constar da proposta técnica, a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, nos termos do Anexo I deste Edital;

d.1) caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos componentes, **deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento** em questão, contendo as referidas especificações.

e) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observe-se que os **lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

f) informar o **prazo de entrega dos materiais**, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

g) fixar prazo de assistência técnica da garantia dos produtos, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

h) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

i) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - Todos os equipamentos cotados **deverão estar em linha de produção**, ou seja, deverão estar sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.5 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar ao licitante vencedor, ajustes formais.

5.6 – Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.2 em “arquivo único”, deverá o licitante avisar a Pregoeira, via chat, a fim de que ela possa novamente convocar o anexo, liberando,

assim, o sistema.

5.7 - A pedido da licitante – via chat e justificadamente, o prazo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.8 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar a documentação** indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

5.9 – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

5.10 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir no anexo do sistema do Portal de Compras Governamentais, juntamente com a proposta de preços, exigida no subitem 5.2, a seguinte documentação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal;

7.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços, com autenticação em cartório.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - A **habilitação fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.3.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.4 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado ao licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.3.1 a 7.3.4, através da opção “Enviar Anexo” do sistema do portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

7.4.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.5 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.6 - Além da documentação relativa à habilitação fiscal e jurídica, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.7 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por**

ITEM.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - A licitante classificada em 1º lugar deverá, caso seja solicitada, proceder à entrega de amostra dos equipamentos ofertados e respectivos acessórios e/ou consumíveis, conforme especificações constantes deste Edital e da proposta da licitante, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

8.4.2 - A amostra, solicitada no subitem anterior, deverá ser entregue para a análise na Divisão de Atendimento ao Usuário - DIATU - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco C - Praça dos Tribunais Superiores, Terceiro andar. CEP 70096-900, no horário **de 8 às 18 horas**.

8.4.3 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

8.4.4 - A licitante que não apresentar as amostras, no prazo estipulado no subitem 8.4.1, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.5 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.6 - A convocação se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.7 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.8 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.9 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5 - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;**

b- as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 9.5.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e)** tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 – O atraso injustificado na devolução do contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.5 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, ou assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as

razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observe-se que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO;

ANEXO I DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

ANEXO II DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 23 de novembro de 2015.

Kátia Rejane Trindade Farias

Pregoeira

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2015

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de leitores de código de barras deriva da necessidade de dar celeridade ao trâmite processual, agilizando os trabalhos dos usuários e mitigando os erros na digitação dos números dos processos, dessa forma aumentando a produtividade.

2.2. Tendo em vista que a maior parte do acervo de processos do Tribunal ainda é físico, a aquisição de leitores de código de barras visa atender às necessidades dos usuários e garantir a continuidade dos serviços com qualidade. Some-se a isto a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque tecnológico, com a utilização de equipamentos em garantia e a padronização de equipamentos no âmbito da Primeira Região.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A ação, objeto deste termo encontra-se alinhada com:

3.1.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI 2015/2020 - Indicador: 1.1 - Objetivo estratégico: Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

3.1.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2015/2017 – ID: 1 - Substituir equipamentos de microinformática fora da garantia e suprir novas necessidades da JF da 1ª Região.

3.1.3. Plano de Contratação de Soluções de TI da JF da 1ª Região - PCSTI 2015 – ID: 07 - Aquisição de leitor de código de barras para a JF da 1ª Região, para substituir equipamentos fora da garantia ou com defeito.

4. BASE LEGAL

4.1. Da modalidade de Licitação

4.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com adjudicação pelo critério de menor preço por item.

4.2. Do Registro de Preços

4.2.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos seguintes aspectos:

4.2.2. Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;

4.2.2.1. Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento;

4.2.2.2. Após a homologação do certame, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços na condição de cadastro de reserva e mantida a ordem de classificação do certame, sem prejuízos para o licitante melhor classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013);

4.2.2.3. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação;

4.2.2.4. Cancelado o registro de preço em relação ao vencedor da licitação (§1º do art. 11 do Decreto 7.892/2013), os demais licitantes que constem do cadastro de reserva poderão ser convocados, na mesma ordem de classificação da fase competitiva, para prosseguir na execução do serviço. Aceita a convocação e cumpridos os requisitos legais e regulamentares, nova Ata de Registro de Preços será editada em favor do novo beneficiário, permanecendo na condição de cadastro de reserva os licitantes integrantes da Ata original que permanecerão na ordem de classificação antes estabelecida;

4.3. Do Direito de Preferência

4.3.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

4.3.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

4.3.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

4.3.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.4. De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, concluída a licitação e realizado o Registro de Preços, poderão ser admitidas adesões à Ata de registro de preços não podendo, no entanto, exceder na totalidade, o quántuplo dos montantes previstos de cada item registrado, e cada órgão ou entidade que aderir não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

5. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO (BR)	QTDE.
01	LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO	52.35.008.028	BR 0150267	3.500

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

- 6.1. Possuir fonte de luz diodo laser ou led ou Linear Image visível 650 nm;
- 6.2. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo;
- 6.3. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm;
- 6.4. Distância de operação mínima de 3 cm (contato);
- 6.5. Distância de operação máxima de, pelo menos, 30 cm;
- 6.6. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45º da normal;
- 6.7. Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,2 metros;
- 6.8. Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93;
- 6.9. Peso máximo de 150 gramas;
- 6.10. Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros;
- 6.11. Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional, ou superior;
- 6.12. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 6.13. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Propomos que o certame seja feito por **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, considerando que não existem requisitos para que os diversos tipos de equipamento sejam fornecidos por uma

mesma empresa.

7.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Governamentais (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

8. DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

8.1. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;

8.2. Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação;

8.3. Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada;

8.4. Fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

8.4.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

8.5. A licitante vencedora, a critério do CONTRATANTE, deverá proceder à entrega de amostra dos equipamentos ofertados e respectivos acessórios e/ou consumíveis, conforme especificações constantes deste projeto e proposta da licitante.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue em quaisquer das localidades citadas no Anexo II desta Síntese do Termo de Referência, conforme o CONTRATANTE indicar na Ordem de Compra por ocasião da contratação;

9.2. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuem endereço ou condições para recebimento deverão ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do CONTRATANTE:

9.2.1. Nestes casos a seccional irá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos à localidade;

9.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva;

9.4. Os prazos de entrega dos produtos são de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

10. As Condições de pagamento, recebimento, assistência técnica e garantia, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.



**ANEXO I DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA
 QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE**

UF	LOCALIDADE	ITEM 01
AC	Rio Branco	50
	Cruzeiro do Sul	08
AP	Macapá	60
	Laranjal do Jari	08
	Oiapoque	08
AM	Manaus	50
	Tabatinga	08
	Tefé	08
BA	Salvador	300
	Alagoinhas	08
	Barreiras	08
	Bom Jesus da Lapa	08
	Campo Formoso	08
	Eunápolis	08
	Feira de Santana	16
	Guanambi	08
	Ilhéus	08
	Irecê	08
	Itabuna	16
	Jequié	08
	Juazeiro	08
	Paulo Afonso	08
	Teixeira de Freitas	02
	Vitória da Conquista	08
DF	TRF1	1268
	Distrito Federal	200
GO	Goiânia	140
	Anápolis	16
	Aparecida de Goiânia	08
	Formosa	08

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

UF	LOCALIDADE	ITEM 01
	Itumbiara	08
	Jataí	08
	Luziânia	08
	Rio Verde	08
	Uruaçu	08
MA	São Luís	50
	Bacabal	08
	Balsas	08
	Caxias	08
	Imperatriz	40
MG	Belo Horizonte	300
	Contagem	08
	Divinópolis	08
	Governador Valadares	16
	Ipatinga	08
	Ituiutaba	08
	Janaúba	08
	Juiz de Fora	16
	Lavras	08
	Manhuaçu	08
	Montes Claros	08
	Muriaé	08
	Paracatu	08
	Passos	08
	Patos de Minas	08
	Poços de Caldas	16
	Ponte Nova	08
	Pouso Alegre	08
	São Joao del Rey	08
	São Seb. do Paraíso	08
Sete Lagoas	08	
Teófilo Otoni	08	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

UF	LOCALIDADE	ITEM 01
	Uberaba	16
	Uberlândia	16
	Unaí	08
	Varginha	16
	Viçosa	08
MT	Cuiabá	50
	Barra do Garças	08
	Cáceres	08
	Diamantino	08
	Juína	08
	Rondonópolis	08
	Sinop	08
PA	Belém	70
	Altamira	08
	Castanhal	08
	Itaituba	08
	Marabá	08
	Paragominas	08
	Redenção	08
	Santarém	08
	Tucuruí	08
PI	Teresina	50
	Corrente	08
	Floriano	08
	Parnaíba	08
	Picos	08
	São Raimundo Nonato	16
RO	Porto	50
	Guajará	08
	Ji-Paraná	08
	Vilhena	08
RR	Boa Vista	50

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

UF	LOCALIDADE	ITEM 01
TO	Palmas	50
	Araguaína	08
	Gurupí	08
TOTAL		3500



**ANEXO II DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA
 ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES**

1. Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

LOCAL		Endereços	Contato
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC. CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal
Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261- 7070, Ramal 8627	
Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA. CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	LOCAL	Endereços	Contato
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 8900-230	(74) 3613-7402
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote 8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP - 75110-350	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

LOCAL		Endereços	Contato
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357- 1070 -
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000 Rua 07-A, Cidade Judiciária	
	Caxias	Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500- 004	(37) 2101-8000
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba	A definir	
	Janaúba	A definir	
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho, Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 – Centro. CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuacu – MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656
Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

LOCAL		Endereços	Contato
	Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriae – MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu – MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406
	Poços de Caldas	A definir	
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	(31) 3604-1001
	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202
	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba – MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000	(38)2102-1881
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP:	(35) 2105-8107
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

LOCAL		Endereços	Contato
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100Bairro PrememAltamira - PACEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
PA	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP	(93) 3518.1463
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004
		Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro RedençãoTerezina - PICEP: 64018-550.
	Corrente	A definir	
PI	Florianópolis	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 R.820
	São Raimundo Nonato	A definir	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

LOCAL		Endereços	Contato
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	A definir	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas – TO CEP:77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810



ANEXO II DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2015

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3.500	Un	LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO, com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo		

OBSERVAÇÕES:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados, DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

3 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR**, do Portal de Compras Governamentais.



ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

CONTRATO N. ____/2015 DE AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 0002619-66.2015.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2015, Ata de Registro de Preços n. ____/2015**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática – **Leitores de Código de Barras**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, conforme especificações apresentadas neste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste contrato consiste na aquisição de equipamentos necessários para dar celeridade ao trâmite processual, agilizando os trabalhos dos usuários e mitigando os erros na digitação dos números dos processos, bem como para renovação do parque tecnológico, com a utilização de equipamentos em garantia

e a padronização de equipamentos no âmbito da Primeira região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
- 3.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.10. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.
- 3.1.11. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento

entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

3.1.12. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas nos Anexos II e III deste contrato.

3.1.12.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.

3.1.12.1.1. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD- ROM ou similar.

3.1.13. Comprovar no momento da entrega, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem do item importado, bem com a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3.1.14. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

3.1.14.1. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente, desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica da garantia e nos limites definidos pelo Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.

4.1.3. Emitir a Ordem de Fornecimento (Anexo V) em até **30 (trinta) dias corridos** após a data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.

4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

4.1.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.1.6. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada

pela Contratada.

- 4.1.7. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.1.8. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.1.9. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.
- 4.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá:
 - 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.3.2. Expedir a ordem de fornecimento, conforme disposto no subitem 4.1.3 deste contrato.
 - 5.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
 - 5.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
 - 5.3.7. Manter registro de aditivos.
 - 5.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.3.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

6.2. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.

6.3. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades citadas nos Anexos II e III deste contrato, conforme indicação constante da ordem de fornecimento.

6.5. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço ou condições para recebimento deverão ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do Contratante.

6.5.1. Nestes casos, a seccional se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos à localidade de destino.

6.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de sua instalação definitiva.

6.7. O objeto deste contrato será recebido na forma disposta a seguir, por Comissão Técnica de Recebimento constituída de 03 (três) membros indicados pelo Contratante:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega de todos os itens referentes ao cumprimento de cada ordem de fornecimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que eles se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

- 6.7.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 6.7.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas para cada uma das localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento.
- 6.7.1.3. A Contratada deverá fornecer relação contendo as datas da efetiva entrega, por localidade, e responsável pelo recebimento da mercadoria.
- 6.7.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório relacionado a cada ordem de fornecimento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas neste contrato.
- 6.8. O objeto será recusado nos seguintes casos:
 - 6.8.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.
 - 6.8.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
 - 6.8.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais do total de equipamentos forem reprovados nos teste de verificação e conformidade, sendo, neste caso, recusado o lote inteiro.
- 6.9. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** nas hipóteses dos subitens 6.8.1 e 6.8.2. Na hipótese do subitem 6.8.3, o prazo de substituição será de **20 (vinte) dias úteis**, todos contados do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 7.1. A assistência técnica da garantia para os equipamentos será de _____ **meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas neste contrato e durante o prazo de garantia.
- 7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

- 7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
- 7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
 - 7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
 - 7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 7.5. A substituição de equipamento, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 7.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.8. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo “0800” ou com custo local para as localidades indicadas neste contrato. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.9. O **prazo do término do atendimento** será contado a partir do dia útil subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.9.1. Máximo de **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
 - 7.9.2. Máximo de **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
 - 7.9.3. Máximo de **06 (seis) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.10. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

- 7.11. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.12. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.9, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.13. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
- 7.13.1. A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.13.2. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.13.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.14. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.14.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.
- 7.15. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.16. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.17. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.18. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.

7.18.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.

7.19. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.20. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, **utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:***

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____ e na Unidades Orçamentárias _____ e _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

OU

8.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1ª Região, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em 26/12/2014, publicado no D.O.U. n. 51, de 17/03/2015, seção 3, página 126.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de R\$ _____ (**valor por extenso**).

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

No caso de pagamento com recursos do TRF:

10.1. O pagamento será efetuado em até o **20 (vinte) dias**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

No caso de pagamento com recursos do CONVÊNIO:

- 10.2. O pagamento será efetuado em até o **50 (cinquenta) dias**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.
 - 10.2.1. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.
- 10.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - 10.3.1. **100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
 - 10.4.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.5. Havendo atraso no prazo estipulado para pagamento, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
 - 10.5.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.8. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.9. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 10.10.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

- 10.10.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.
- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.
- 11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 11.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato
- 11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.
- 11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança

bancária. (Lei nº 10.406/2002).

- 11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.
- 11.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
 - 12.2.1. **Até 30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 desta Cláusula, com vencimento previsto em _____.
 - 12.2.2. **Até 60 (sessenta) dias corridos** para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com vencimento previsto em _____.
 - 12.2.3. **Até 10 (dez) dias úteis** para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos, com vencimento previsto em _____.

12.2.4. **Até 20 (vinte) dias úteis** para o Recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em _____.

12.2.5. Garantia do produto e assistência técnica, de ____ meses, contados do recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.4 e 13.7 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

13.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.9, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **1% (um por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

13.5. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.3.

13.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido

objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

- 13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.3 e 13.4, conforme o caso.
- 13.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
- 13.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 13.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 14. DA RESCISÃO**
- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2015
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA COM FIO (BR 0150267)

1. Possuir fonte de luz diodo laser ou led ou Linear Image visível 650 nm;
2. Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo;
3. Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 20 cm;
4. Distância de operação mínima de 3 cm (contato);
5. Distância de operação máxima de, pelo menos, 30 cm;
6. Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 45° da normal;
7. Resistência a quedas repetidas da altura, mínima, de 1,2 metros;
8. Capacidade para decodificar UPC/EAN, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93;
9. Peso máximo de 150 gramas;
10. Possuir interface do tipo USB, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros;
11. Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional, ou superior;
12. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
13. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2015
QUANTITATIVO POR LOCALIDADE

UF	LOCALIDADE	ITEM 01
AC	Rio Branco	
	Cruzeiro do Sul	
AP	Macapá	
	Laranjal do Jari	
	Oiapoque	
AM	Manaus	
	Tabatinga	
	Tefé	
BA	Salvador	
	Alagoinhas	
	Barreiras	
	Bom Jesus da Lapa	
	Campo Formoso	
	Eunápolis	
	Feira de Santana	
	Guanambi	
	Ilhéus	
	Irecê	
	Itabuna	
	Jequié	
	Juazeiro	
	Paulo Afonso	
	Teixeira de Freitas	
Vitória da Conquista		
DF	TRF1	
	Distrito Federal	
GO	Goiânia	
	Anápolis	
	Aparecida de Goiânia	
	Formosa	

	Itumbiara	
	Jataí	
	Luziânia	
	Rio Verde	
	Uruaçu	
MA	São Luís	
	Bacabal	
	Balsas	
	Caxias	
	Imperatriz	
MG	Belo Horizonte	
	Contagem	
	Divinópolis	
	Governador Valadares	
	Ipatinga	
	Ituiutaba	
	Janaúba	
	Juiz de Fora	
	Lavras	
	Manhuaçu	
	Montes Claros	
	Muriaé	
	Paracatu	
	Passos	
	Patos de Minas	
	Poços de Caldas	
	Ponte Nova	
	Pouso Alegre	
	São Joao del Rey	
	São Seb. do Paraíso	
	Sete Lagoas	
	Teófilo Otoni	
	Uberaba	
Uberlândia		

	Unaí	
	Varginha	
	Viçosa	
MT	Cuiabá	
	Barra do Garças	
	Cáceres	
	Diamantino	
	Juína	
	Rondonópolis	
	Sinop	
PA	Belém	
	Altamira	
	Castanhal	
	Itaituba	
	Marabá	
	Paragominas	
	Redenção	
	Santarém	
	Tucuruí	
PI	Teresina	
	Corrente	
	Floriano	
	Parnaíba	
	Picos	
	São Raimundo Nonato	
RO	Porto Velho	
	Guajará Mirim	
	Ji-Paraná	
	Vilhena	
RR	Boa Vista	
TO	Palmas	
	Araguaína	
	Gurupí	
TOTAL		

ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2015
ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

LOCAL		Endereços	Contato
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 CentroOiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas,Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411
Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913	

	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	(73) 3525-6355
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP - 75110-350	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996

MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba	A definir	
	Janaúba	A definir	
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu – MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656
	Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212
	Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé – MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu – MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406
	Poços de Caldas	A definir	
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	(31) 3604-1001
	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202
	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004	
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115	

	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba – MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000	(38)2102-1881
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	(65) 3614.5700
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PACEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá- Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520
Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800

	Corrente	A definir	
	Florianópolis	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro. CEP: 64.200-490	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 R.820
	São Raimundo Nonato	A definir	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718
	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	A definir	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810

ANEXO IV AO CONTRATO N. _____/2015
PLANILHA DE PREÇO

Item	Objeto	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Leitor de Código de Barras com Fio CARACTERÍSTICAS: MARCA/MODELO:			

ANEXO V AO CONTRATO N. ____/2015

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA			
NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE COMPRA Nº:	
PA Nº		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

AUTORIZAMOS O COMPRA DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.

DADOS DA ENTREGA				
IITEM	PRODUTO	D.	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de COMPRA: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de COMPRA: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura da CONTRATADA